



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.20.01-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20241202/0001-00

Torna-se público que o(a) Secretaria da Cultura, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 17 de março de 2025

Horário da sessão pública: 10:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, ESPECÍFICOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1.1. **A mera declaração como ME ou EPP** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;



4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. A licitante deverá enviar, no momento da Apresentação da Proposta Inicial, garantia de proposta no valor a 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.13.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.



4.13.2. A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

4.13.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Não será admitido, aos licitantes, cotarem quantidades mínimas da unidade do bem licitado, sob pena de possível prejuízo à economia de escala e por não existirem elementos mínimos necessários que comprovem que tal medida ampliaria a competitividade.

5.12. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (zero reais e cinquenta centavos)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.



6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e neste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. DAS AMOSTRAS

7.12.1. Finalizada a roda dos lances, será solicitado ao vencedor provisório, como requisito indispensável, amostras dos licitantes provisoriamente declarados vencedores de todos os itens, identificados individualmente com o número do item;

7.12.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item mencionados deste termo de referência;

7.12.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: Rua Dom Aureliano Matos, nº 220 – Centro – Itapipoca – Ceará, sede da Secretaria da Cultura, em dia e horário previamente agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 11:00 e de 14 as 17:00H.

7.12.4. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A avaliação das amostras ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do termo de referência, adotando os seguintes critérios:

REQUISITOS TÉCNICOS – INSTRUMENTOS DE SOPRO, PERCUSSÃO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS

TECLADO SINTETIZADOR. - Verificar a quantidade de teclas. - Conferir polifonias, ritmos, interface MIDI, efeitos, função sampling (loop), compatibilidade MIDI com G, terminais de entrada e saída auriculares e USB.
ESTANTE PARA TECLADO - Conferir se é “Modelo Torre” com base reta com par de braços/longarina 380mm e três pés. - Conferir se a altura e capacidade de peso é compatível com àquela descrita no processo.
CAIXA DE SOM
- Verificar se é do tipo Ativa - Verificar se os alto-falantes são tipo Woofer



<ul style="list-style-type: none">- Conferir se a configuração de canais é 2.1- Conferir respostas mínima e máxima de frequência em hrt r kHz.- Testar conectores de entrada (plugs)- Testar potência em watts.- Verificar altura, largura, profundidade e peso
<p>TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM</p> <ul style="list-style-type: none">- Conferir material de fabricação, altura mínima e máxima bem como a capacidade de peso suportável.
<p>MESA DE SOM DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Conferir quantidade de canais, testar wi-fi integrada, efeitos Hall, Ambiente, Rich plate, Room, Chamber reverb, Vintage reverb, Vintage room, Plate reverb, Gated reverb, Reverse reverb, Rythm delay, Tap delay, Stereo delay, Stereo chorus, Dimensional chorus.- Conferir Conectores: XLR/TRS 6.3 mm in, 1 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 6 aux XLR out, 1 main XLR L/R out, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 MIDI in, 1 MIDI out, 1 ethernet, 1 ultranet, 1 USB-B in-out e acessórios como orelha de prateleira e para-choque de proteção.
<p>MICROFONE PARA INSTRUMENTO DE SOPRO</p> <ul style="list-style-type: none">- Testar frequência mínima e máxima- Conferir tipo de alimentação de acordo com a descrita no processo.
<p>MICROFONE CONDENSADOR</p> <p>Conferir conectores. Frequência mínima e máxima, sensibilidade, impedância e acessórios inclusos.</p>
<p>MICROFONE DINÂMICO</p> <p>Conferir conectores. frequência mínima e máxima, sensibilidade, impedância e acessórios inclusos.</p>
<p>MICROFONE PARA BUMBO</p> <p>Conferir conectores. frequência mínima e máxima, sensibilidade, impedância e acessórios inclusos.</p>
<p>PEDESTAL</p> <p>Conferir altura mínima, máxima, ângulo de rotação e se contém suporte "braço de girafa".</p>
<p>CABOS PARA MICROFONE</p> <p>Conferir conectores de entrada e saída e material de revestimento.</p>
<p>CABO DE ÁUDIO P/ GUITARRA</p> <p>Conferir conectores de entrada e saída e material de revestimento.</p>



<p>CABO DE ÁUDIO PARA CONTRABAIXO</p> <ul style="list-style-type: none">- Conferir conectores de entrada e saída e material de revestimento.
<p>CABO ESTÉREO P/ TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">- Conferir conectores de entrada e saída e material de revestimento.
<p>CABO P/ EXTENSÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Conferir se é Tipo PP, material do condutor cobre.- Conferir tensão e tamanho da seção.
<p>RÉGUAS P/ EXTENSÃO (04 tomadas)</p> <ul style="list-style-type: none">- Verificar se há proteção contra sobrecarga.- Conferir a quantidade de pinos.
<p>PLUGS P/ EXTENSÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Conferir o tipo conector (fêmea)- Conferir quantidade de polos
<p>PANDEIROLA SAMBA</p> <ul style="list-style-type: none">- Conferir material de construção do Corpo, tarraxas, polegadas, altura, largura, profundidade e peso, de acordo com as especificações contidas no processo.
<p>PANDEIROLA MEIA LUA (com clamp)</p> <ul style="list-style-type: none">- Conferir material de construção do Corpo, tarraxas, polegadas, altura, largura, profundidade e peso, de acordo com as especificações contidas no processo.



SAXOFONE SOPRANO (curvo)

- Afinação: Verificar se o instrumento mantém a afinação adequada ao longo da sua execução. - Timbre: Avaliar se o timbre do instrumento é consistente e protegido para o contexto musical da banda.

- Projeção sonora: Examinar a capacidade do instrumento de produção com boa projeção e clara.

- Tipo de material: Verificar se o material utilizado no instrumento é compatível com o descrito no edital e adequado para o uso pretendido.

- Durabilidade: Analisar a robustez do material e sua resistência ao desgaste, especialmente em instrumentos que serão usados ao ar livre ou em desfiles.

- Acabamento: Observar a uniformidade do acabamento, ausência de falhas e se o instrumento apresenta proteção contra corrosão (no caso de metais).

- Modelo e marca: Verificar se o modelo e a marca apresentados são os exigidos ou equivalentes aprovados no edital.

- Dimensões: Avaliar se o instrumento atende às dimensões e padrões estabelecidos no edital.

- Acessórios incluídos: Conferir se o instrumento vem acompanhado de todos os acessórios especificados, como estojo, palhetas, baquetas, óleos lubrificantes, entre outros.

- Facilidade de aplicação: Avaliar o peso, o tamanho e a facilidade de aplicação do instrumento para garantir que será adequado para músicos de diferentes níveis de experiência.

- Conforto na execução: Testar se o instrumento permite uma execução confortável durante períodos prolongados.

- Mecânica: Testar a funcionalidade de válvulas, chaves, pistões, reguladores e outros mecanismos para garantir seu funcionamento correto e suave.

- Resposta: Verificar a rapidez e precisão na resposta ao toque ou sopro do músico.

- Afinadores e reguladores: Avaliar a eficiência dos mecanismos de ajuste de afinação e regulação.

SAXOFONE SOPRANO (reto)

- Afinação: Verificar se o instrumento mantém a afinação adequada ao longo da sua execução.

- Timbre: Avaliar se o timbre do instrumento é consistente e protegido para o contexto musical da banda.

- Projeção sonora: Examinar a capacidade do instrumento de produção com boa projeção e clara.

- Tipo de material: Verificar se o material utilizado no instrumento é compatível com o descrito no edital e adequado para o uso pretendido.



- Durabilidade: Analisar a robustez do material e sua resistência ao desgaste, especialmente em instrumentos que serão usados ao ar livre ou em desfiles.
- Acabamento: Observar a uniformidade do acabamento, ausência de falhas e se o instrumento apresenta proteção contra corrosão (no caso de metais).
- Modelo e marca: Verificar se o modelo e a marca apresentados são os exigidos ou equivalentes aprovados no edital.
- Dimensões: Avaliar se o instrumento atende às dimensões e padrões estabelecidos no edital.
- Acessórios incluídos: Conferir se o instrumento vem acompanhado de todos os acessórios especificados, como estojo, palhetas, baquetas, óleos lubrificantes, entre outros.
- Facilidade de aplicação: Avaliar o peso, o tamanho e a facilidade de aplicação do instrumento para garantir que será adequado para músicos de diferentes níveis de experiência.
- Conforto na execução: Testar se o instrumento permite uma execução confortável durante períodos prolongados.
- Mecânica: Testar a funcionalidade de válvulas, chaves, pistões, reguladores e outros mecanismos para garantir seu funcionamento correto e suave.
- Resposta: Verificar a rapidez e precisão na resposta ao toque ou sopro do músico.
- Afinadores e reguladores: Avaliar a eficiência dos mecanismos de ajuste de afinação e regulação.

FLAUTA TRANSVERSAL

- Afinação: Verificar se o instrumento mantém a afinação adequada ao longo da sua execução.
- Timbre: Avaliar se o timbre do instrumento é consistente e protegido para o contexto musical da banda.
- Projeção sonora: Examinar a capacidade do instrumento de produção com boa projeção e clara.
- Tipo de material: Verificar se o material utilizado no instrumento é compatível com o descrito no edital e adequado para o uso pretendido.
- Durabilidade: Analisar a robustez do material e sua resistência ao desgaste, especialmente em instrumentos que serão usados ao ar livre ou em desfiles.
- Acabamento: Observar a uniformidade do acabamento, ausência de falhas e se o instrumento apresenta proteção contra corrosão (no caso de metais).
- Modelo e marca: Verificar se o modelo e a marca apresentados são os exigidos ou equivalentes aprovados no edital.
- Dimensões: Avaliar se o instrumento atende às dimensões e padrões estabelecidos no edital.



- Acessórios incluídos: Conferir se o instrumento vem acompanhado de todos os acessórios especificados, como estojo, palhetas, baquetas, óleos lubrificantes, entre outros.
- Facilidade de aplicação: Avaliar o peso, o tamanho e a facilidade de aplicação do instrumento para garantir que será adequado para músicos de diferentes níveis de experiência.
- Conforto na execução: Testar se o instrumento permite uma execução confortável durante períodos prolongados.
- Mecânica: Testar a funcionalidade de válvulas, chaves, pistões, reguladores e outros mecanismos para garantir seu funcionamento correto e suave.
- Resposta: Verificar a rapidez e precisão na resposta ao toque ou sopro do músico.
- Afinadores e reguladores: Avaliar a eficiência dos mecanismos de ajuste de afinação e regulação.

7.12.5. Após a avaliação das amostras, A COMISSÃO, emitirá um laudo técnico conclusivo, o qual poderá aprovar ou desaprovar as amostras apresentadas.

7.12.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não.

7.12.6.1. Após a avaliação das amostras, o licitante poderá fazer a retirada do objeto avaliado no mesmo local de entrega.

7.12.7. Poderá ainda a SECRETARIA, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

7.12.8. O não cumprimento da entrega das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.12.9. A convocação do licitante subsequente será realizada por meios de comunicação admitido, em especial via e-mail direcionado a todos os participantes, devendo estes realizarem a leitura da convocação as suas expensas e responsabilidade.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.8.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.9.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.9.2. Caso não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Primeira do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



9.9.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.9. e no item 9.9.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade.

9.9.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Nos termos da lei 14.133, de 2021, fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. A convocação dos demais licitantes para eventual composição do cadastro de reserva será feita exclusivamente via chat do sistema e ocorrerá após a fase recursal.



10.5.1. Os licitantes convocados nos termos do item 10.5 e que tiverem interesse no cadastro, deverão enviar sua manifestação no via e-mail (licitacao@itapipoca.ce.gov.br) no prazo de 04 (quatro horas).

10.5.1.1. A manifestação de que trata o subitem 10.5.1 deverá ser enviada nos termos do Anexo IV do Edital - **DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO CADASTRO DE RESERVA**.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá



convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.8. Será exigido conforme art. 96 ao 98 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia já citadas neste termo. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 1 mês da convocação da administração, como requisito para assinatura de contrato.

11.8.1. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, será restituída com atualização monetária, conforme as disposições legais aplicáveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Cadastro de Reserva

Itapipoca/CE, 27 de fevereiro de 2025

Shirley Jane Da Silva Lavor
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, ESPECÍFICOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Critério de julgamento: menor preço por item - Exclusivo para ME /EPP e MEI.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TECLADO SINTETIZADOR	1,00	Unidade
	piano com 61 teclas; polifonia mínima: 128; 240 ritmos; com interface midi; adaptador de corrente; tela lcd; função sampling (loop); efeitos (coros, entrada de microfone, multiefeitos, reverberação); compatibilidade midi com gm; terminais de entrada e saída para microfones, auriculares e usb; adaptador ac (dc 9v); com ranhura para cartão de memória; metrônomo; gravador; 8 baterias; altura: 97mm; largura: 1.008mm; peso: 5,3kg. marcas recomendadas: roland xps 30, yamaha mx61 ou korg kross 2.		
2	PANDEIRO SAMBA	1,00	Unidade
	construção em fôrmica; tarraças duplas cromadas; polegadas: 11"; altura: 350 mm; largura: 340 mm; profundidade: 60 mm; peso: 0,900 kg. marcas recomendadas: contemporânea, lp ou torelli.		
3	PANDEIROLA MEIA LUA (COM CLAMP)	1,00	Unidade
	forma: elíptica; material do corpo: plástico; diâmetro: 25cm; quantidade de platinelas: 16. marcas recomendadas: liverpool, lp ou torelli.		
4	SAXOFONE SOPRANO CURVO	1,00	Unidade
	afinação: sib; modelo/tipo: curvo; acabamento laqueado; parafusos de aço inoxidável; dimensão/extensão: sib grave articulado e chave de fá# agudo; estojo: extra luxo. marcas recomendadas: eagle sp-508, weril ou yamaha.		
5	SAXOFONE SOPRANO (RETO)	1,00	Unidade
	afinação: sib; modelo: reto; acabamento: laqueado; parafusos de aço inoxidável; dimensão/extensão: sib grave articulado e chave de fá# agudo; estojo: extra luxo marcas recomendadas: weril a793, eagle sp-502 e yamaha.		
6	FLAUTA TRANSVERSAL	3,00	Unidade
	afinação: dó; parafusos aço inoxidável; recursos mecanismo do mi automático; sistema boehm; acabamento (finish) silver (prateado); tipo de dedilhado: alemã - estojo: super luxo; altura da flauta: 67,00 cm; peso: 0,9 kg. marcas recomendadas: eagle fl03n, weril ou yamaha.		
7	CAIXA DE SOM	3,00	Unidade
	tipos de alto-falante: woofer; tipo de filtros do alto-falante: ativo; configuração de canais: 2.1; resposta mínima em frequência: 50hrt; resposta máxima em frequência: 20khz; conectores de entrada: xlr - plug; alto-falante ativo rcf art - 710-a mk4 -115v - 1400 watt; potência de saída: 700w; largura: 340mm; profundidade: 305mm; altura: 548mm; peso: 14,2kg. marcas recomendadas: rcf art710-a, oneal ou yamaha dbr10.		
8	MESA DE SOM DIGITAL	1,00	Unidade
	quantidade de canais: 18; conectividade: wi-fi; principais efeitos incluídos: hall, ambiente, rich plate, room, chamber reverb, vintage reverb, vintage room, plate reverb, gated reverb, reverse reverb, rythm delay, tap delay, stereo delay, stereo chorus, dimensional chorus; conectores: xlr/trs 6.3 mm in, 1 line trs l-mono/r 6.3 mm in, 6 aux xlr out, 1 main xlr l/r out, 1 phone trs 6.3 mm, 1 midi in, 1 midi out, 1 ethernet, 1 ultranet, 1 usb-b in-out; acessórios inclusos: 01 orelha de prateleira, 01 para-choque de proteção; quantidade de buses: 12; resposta em frequência: 10hz - 22 khz; altura:149mm; comprimento: 333mm; largura: 140mm; peso: 3,2 kg. marcas recomendadas: xr18, soundcraft ui 24r ou yamaha tf ra 16.		
9	ESTANTE PARA TECLADO	1,00	Unidade
	tipo: torre. acompanha: uma base reta, um par de braços/longarina 380mm, três pés, um clip passa fios slim, uma bag para transporte; altura máxima: 110cm; capacidade: suporta teclados com até 61 teclas; capacidade máxima de peso: 20kg; material: alumínio; peso: 2,4kg.		
10	TRIPÉ P/ CAIXA DE SOM (COM CAPA)	3,00	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 352-326-5107
PÁGINA: 1 DE 22 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





tipo: suporte para caixa de som; material: alumínio; altura máxima: 100cm; altura mínima: 180cm.			
11	MICROFONE (INSTRUMENTO DE SOPRO)	1,00	Unidade
tipo: condensador, sem fio; uso recomendado: instrumentos de sopro; frequência mínima: 660 mhz; frequência máxima: 690 mhz; tipo de alimentação: bateria; padrões polares: supercardóide.			
12	MICROFONE CONDENSADOR	1,00	Unidade
uso recomendado: gravações e apresentações; conector de entrada: xlr; conector de saída: xlr-3; frequência máxima 20000hz; frequência mínima 20hz; sensibilidade -20db; impedância: 200 ω; frequência mínima: 20hz; frequência máxima: 20000hz; acessório incluído: adaptador de suporte; altura: 165mm; peso: 455g.			
13	MICROFONE DINÂMICO	8,00	Unidade
uso recomendado: vozes; gravações/apresentações; conector de saída: xlr; formato: de mão; sensibilidade: -54db; impedância: 600 ω; frequência mínima: 50hz; frequência máxima: 15000hz.			
14	MICROFONE PARA BUMBO	1,00	Unidade
tipo de microfone: dinâmico; uso recomendado: bumbo bateria; frequência mínima: 40hz; frequência máxima: 14hz; padrões polares: unidirecional; altura: 20cm.			
15	PEDESTAL PARA MICROFONE	8,00	Unidade
altura mínima: 100cm; altura máxima: 210cm; ângulo de rotação: 360°; tipo de suporte: braço girafa; material: ferro.			
16	CABO PARA MICROFONE 5MT	12,00	Unidade
conector de entrada: xlr; conector de saída: xlr; material de revestimento do conector latão niquelado; diâmetro do cabo 30 mm; material do condutor: cobre ofhc; blindagem: trança de cobre estanhado; revestimento: pvc flexível.			
17	CABO PARA MICROFONE 10MT	2,00	Unidade
conector de entrada: xlr; conector de saída: xlr; material de revestimento do conector latão niquelado; diâmetro do cabo 30 mm; material do condutor: cobre ofhc; blindagem: trança de cobre estanhado; revestimento: pvc flexível.			
18	CABO DE ÁUDIO 5MT	3,00	Unidade
conector de entrada: p10; conector de saída: p10; conector de entrada: macho; conector de saída: macho; material: latão; revestimento externo: niquelado; alta rotatividade: sim; tipo: p10 mono; ângulo: 180º usinado em latão com capa injetada em zamac com tratamento niquelado e bucha traseira plástica; liga de cobre ofhc; bitola: 0.30mm² / 22awg.			
19	CABO ESTÉREO P/ TECLADO 5MT	1,00	Unidade
conector de entrada: p10; conector de saída: p10; material do conector: latão niquelado; diâmetro do cabo: 20mm; conector de entrada: macho; conector de saída: macho.			
20	CABO PP FLEXIVEL 3 VIAS (3 X 2,50MM)	1,00	Unidade
comprimento do cabo 30mt; tipo de embalagem rolo; material da cobertura pvc flexível; materiais do condutor cobre.			
21	RÉGUAS P/ EXTENSÃO (04 TOMADAS)	3,00	Unidade
com proteção contra sobrecarga; com redução de ruído elétrico; 03 pinos; com filtro de linha.			
22	PLUG PARA EXTENSÃO (03 PINOS)	6,00	Unidade
pino conector fêmea; 03 polos; voltagem nominal: 250v; corrente nominal: 10ª.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	TECLADO SINTETIZADOR	1.0	Unidade	8.527,90	8.527,90
Piano com 61 teclas; Polifonia mínima: 128; 240 ritmos; Com interface MIDI; Adaptador de corrente; Tela LCD; Função Sampling (loop); Efeitos (coros, entrada de microfone, multiefeitos, reverberação); Compatibilidade MIDI com GM; Terminais de entrada e saída para microfones, auriculares e USB; Adaptador AC (DC 9V); Com ranhura para cartão de memória; Metrônomo; Gravador; 8 baterias; Altura: 97mm; Largura: 1.008mm; Peso: 5,3kg. MARCAS RECOMENDADAS: Roland XPS 30, Yamaha MX61 ou Korg Kross 2.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 352-326-5107
PÁGINA: 2 DE 22 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





2	PANDEIRO SAMBA	1.0	Unidade	135,99	135,99
Construção em fôrmica; Tarraxas duplas cromadas; Polegadas: 11"; Altura: 350 mm; Largura: 340 mm; Profundidade: 60 mm; Peso: 0,900 kg. MARCAS RECOMENDADAS: Contemporânea, LP ou Torelli.					
3	PANDEIROLA MEIA LUA (COM CLAMP)	1.0	Unidade	62,00	62,00
Forma: Elíptica; Material do corpo: Plástico; Diâmetro: 25cm; Quantidade de platinelas: 16. MARCAS RECOMENDADAS: Liverpool, LP ou Torelli.					
4	SAXOFONE SOPRANO CURVO	1.0	Unidade	7.905,68	7.905,68
Afinação: Sib; Modelo/tipo: Curvo; Acabamento Laqueado; Parafusos de Aço Inoxidável; Dimensão/Extensão: Sib grave articulado e chave de Fá# agudo; Estojo: Extra Luxo. MARCAS RECOMENDADAS: Eagle Sp-508, Weril ou Yamaha.					
5	SAXOFONE SOPRANO (RETO)	1.0	Unidade	5.041,99	5.041,99
Afinação: Sib; Modelo: Reto; Acabamento: Laqueado; Parafusos de Aço Inoxidável; Dimensão/Extensão: Sib grave articulado e chave de Fá# agudo; Estojo: Extra Luxo MARCAS RECOMENDADAS: Weril A793, Eagle Sp-502 e Yamaha.					
6	FLAUTA TRANSVERSAL	3.0	Unidade	4.860,49	14.581,47
Afinação: Dó; Parafusos Aço Inoxidável; Recursos Mecanismo do Mi automático; Sistema Boehm; Acabamento (Finish) Silver (prateado); Tipo de dedilhado: Alemã - Estojo: Super luxo; Altura da Flauta: 67,00 cm; Peso: 0,9 kg. MARCAS RECOMENDADAS: Eagle F103n, Weril ou Yamaha.					
7	CAIXA DE SOM	3.0	Unidade	6.430,70	19.292,10
Tipos de alto-falante: Woofer; Tipo de filtros do alto-falante: Ativo; Configuração de canais: 2.1; Resposta mínima em frequência: 50hrt; Resposta máxima em frequência: 20kHz; Conectores de entrada: XLR - Plug; Alto-falante ativo rcf art - 710-a MK4 -115v - 1400 watt; Potência de saída: 700w; Largura: 340mm; Profundidade: 305mm; Altura: 548mm; Peso: 14,2kg. MARCAS RECOMENDADAS: RCF art710-A, Oneal ou Yamaha DBR10.					
8	MESA DE SOM DIGITAL	1.0	Unidade	13.770,00	13.770,00
Quantidade de canais: 18; Conectividade: WI-fi; Principais efeitos incluídos: Hall, Ambience, Rich plate, Room, Chamber reverb, Vintage reverb, Vintage room, Plate reverb, Gated reverb, Reverse reverb, Rythm delay, Tap delay, Stereo delay, Stereo chorus, Dimensional chorus; Conectores: XLR/TRS 6.3 mm in, 1 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 6 aux XLR out, 1 main XLR L/R out, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 MIDI in, 1 MIDI out, 1 ethernet, 1 ultranet, 1 USB-B in-out; Acessórios inclusos: 01 orelha de prateleira, 01 para-choque de proteção; Quantidade de buses: 12; Resposta em frequência: 10Hz - 22 kHz; Altura:149mm; Comprimento: 333mm; Largura: 140mm; Peso: 3,2 kg. MARCAS RECOMENDADAS: XR18, Soundcraft Ui 24R ou Yamaha TF Ra 16.					
9	ESTANTE PARA TECLADO	1.0	Unidade	679,41	679,41
Tipo: Torre. Acompanha: uma base reta, um par de braços/longarina 380mm, três pés, um clip passa fios Slim, uma bag para transporte; Altura máxima: 110cm; Capacidade: Suporta teclados com até 61 teclas; Capacidade máxima de peso: 20kg; Material: Alumínio; Peso: 2,4kg.					
10	TRIPÉ P/ CAIXA DE SOM (COM CAPA)	3.0	Unidade	246,53	739,59
Tipo: Suporte para caixa de som; Material: Alumínio; Altura máxima: 100cm; Altura mínima: 180cm.					
11	MICROFONE (INSTRUMENTO DE SOPRO)	1.0	Unidade	650,09	650,09
Tipo: Condensador, sem fio; Uso recomendado: Instrumentos de sopro; Frequência mínima: 660 MHz; Frequência máxima: 690 MHz; Tipo de alimentação: Bateria; Padrões polares: Supercardóide.					
12	MICROFONE CONDENSADOR	1.0	Unidade	990,00	990,00
Uso recomendado: Gravações e apresentações; Conector de entrada: XLR; Conector de saída: XLR-3; Frequência máxima 20000Hz; Frequência Mínima 20Hz; Sensibilidade -20db; Impedância: 200 Ω; Frequência mínima: 20Hz; Frequência máxima: 20000Hz; Acessório incluído: Adaptador de suporte; Altura: 165mm; Peso: 455g.					
13	MICROFONE DINÂMICO	8.0	Unidade	1.299,00	10.392,00
Uso recomendado: Vozes; Gravações/apresentações; Conector de saída: XLR; Formato: de mão; Sensibilidade: -54db; Impedância: 600 Ω; Frequência mínima: 50Hz; Frequência máxima: 15000Hz.					
14	MICROFONE PARA BUMBO	1.0	Unidade	478,15	478,15
Tipo de microfone: Dinâmico; Uso recomendado: Bumbo bateria; Frequência mínima: 40Hz; Frequência máxima: 14Hz; Padrões polares: Unidirecional; Altura: 20cm.					
15	PEDESTAL PARA MICROFONE	8.0	Unidade	135,00	1.080,00
Altura mínima: 100cm; Altura máxima: 210cm; Ângulo de rotação: 360°; Tipo de suporte: Braço Girafa; Material: Ferro.					
16	CABO PARA MICROFONE 5MT	12.0	Unidade	103,19	1.238,28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 352-326-5107
PÁGINA: 3 DE 22 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





Conector de entrada: XLRM; Conector de Saída: XRLF; Material de revestimento do conector Latão niquelado; Diâmetro do cabo 30 mm; Material do condutor: Cobre OFHC; Blindagem: Trança de cobre estanhado; Revestimento: PVC Flexível.					
17	CABO PARA MICROFONE 10MT	2.0	Unidade	209,33	418,66
Conector de entrada: XLRM; Conector de Saída: XRLF; Material de revestimento do conector Latão niquelado; Diâmetro do cabo 30 mm; Material do condutor: Cobre OFHC; Blindagem: Trança de cobre estanhado; Revestimento: PVC Flexível.					
18	CABO DE ÁUDIO 5MT	3.0	Unidade	203,21	609,63
Conector de entrada: P10; Conector de saída: P10; Conector de entrada: Macho; Conector de Saída: Macho; Material: Latão; Revestimento externo: Niquelado; Alta rotatividade: Sim; Tipo: P10 Mono; Ângulo: 180º Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica; Liga de cobre OFHC; Bitola: 0.30mm² / 22AWG.					
19	CABO ESTÉREO P/ TECLADO 5MT	1.0	Unidade	103,69	103,69
Conector de entrada: P10; Conector de saída: P10; Material do conector: Latão niquelado; Diâmetro do cabo: 20mm; Conector de entrada: Macho; Conector de Saída: Macho.					
20	CABO PP FLEXIVEL 3 VIAS (3 X 2,50MM)	1.0	Unidade	355,00	355,00
Comprimento do cabo 30mt; Tipo de embalagem Rolo; Material da cobertura PVC Flexível; Materiais do condutor Cobre.					
21	RÉGUAS P/ EXTENSÃO (04 TOMADAS)	3.0	Unidade	55,43	166,29
Com proteção contra sobrecarga; Com redução de ruído elétrico; 03 pinos; Com filtro de linha.					
22	PLUG PARA EXTENSÃO (03 PINOS)	6.0	Unidade	3,42	20,52
Pino conector fêmea; 03 polos; Voltagem nominal: 250V; Corrente nominal: 10ª.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.238,44 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação visa garantir que os materiais permanentes e de consumo para a Banda de Música Municipal de Itapipoca seja atendida às

necessidades específica descrição dos requisitos da contratação visa garantir que os

materiais permanentes e de consumo para a Banda de Música Municipal de Itapipoca

seja atendida às necessidades específicas da entidade de maneira e,ciente e sustentável. Os requisitos foram definidos considerando critérios e práticas de sustentabilidade, observando as regulamentações específicas e assegurando padrões

mínimos de qualidade e desempenho conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais

- * Os materiais devem ser de alta durabilidade e qualidade para suportar o uso constante e a necessidade de manutenção mínima.
- * Os fornecedores devem possuir experiência comprovada em fornecer materiais musicais de qualidade para entidades públicas ou privadas.
- * Todos os produtos deverão vir acompanhados de garantias contra defeitos de fabricação pelo fornecedor.
- * Atendimento as especificações técnicas dos materiais conforme demandado pela Secretaria da Cultura.

Requisitos Legais

- * Conformidade com todas as exigências legais previstas na Lei 14.133/2021.
- * Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos materiais de música e equipamentos eletrônicos.
- * Certificação dos produtos conforme as normas de segurança, acústica e ergonômica exigidas pela legislação nacional.

Requisitos de Sustentabilidade

- * Preferência por materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.
- * Descarte adequado dos itens que se tornarem obsoletos ou inoperantes, seguindo as





normas ambientais vigentes.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A licitante deverá enviar, no momento da Apresentação da Proposta Inicial, garantia de proposta no valor a 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

4.4. A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

4.4.1. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.5. Será exigido conforme art. 96 ao 98 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia já citadas neste termo. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 1 mês da convocação da administração, como requisito para assinatura de contrato.

4.6. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, será restituída com atualização monetária, conforme as disposições legais aplicáveis.

4.7. SOMENTE SERÃO ACEITOS OS ITENS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS RECOMENDADAS.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DOM AURELIANO MATOS, CENTRO, Itapipoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,





reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores.

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de





Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº





123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.





102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.





12. DAS AMOSTRAS

12.1. Finalizada a roda dos lances, será solicitado ao vencedor provisório, como requisito indispensável, amostras dos licitantes provisoriamente declarados vencedores de todos os itens, identificados individualmente com o número do item;

12.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item mencionados deste termo de referência;

12.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: Rua Dom Aureliano Matos, nº 220 - Centro - Itapipoca - Ceará, sede da Secretaria da Cultura, em dia e horário previamente agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 11:00 e de 14 as 17:00H.

12.4. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A avaliação das amostras ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do termo de referência, adotando os seguintes critérios:

REQUISITOS TÉCNICOS – INSTRUMENTOS DE SOPRO, PERCUSSÃO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS

TECLADO SINTETIZADOR.

- Verificar a quantidade de teclas.
- Conferir polifonias, ritmos, interface MIDI, efeitos, função sampling (loop), compatibilidade MIDI com G, terminais de entrada e saída auriculares e USB.

ESTANTE PARA TECLADO

- Conferir se é “Modelo Torre” com base reta com par de braços/longarina 380mm e três pés.
- Conferir se a altura e capacidade de peso é compatível com àquela descrita no processo.

CAIXA DE SOM

- Verificar se é do tipo Ativa
- Verificar se os alto-falantes são tipo Woofer
- Conferir se a configuração de canais é 2.1
- Conferir respostas mínima e máxima de frequência em hrt r kHz.
- Testar conectores de entrada (plugs)
- Testar potência em watts.
- Verificar altura, largura, profundidade e peso

TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM

- Conferir material de fabricação, altura mínima e máxima bem como a capacidade de peso suportável.





MESA DE SOM DIGITAL

- Conferir quantidade de canais, testar wi-fi integrada, efeitos Hall, Ambience, Rich plate, Room, Chamber reverb, Vintage reverb, Vintage room, Plate reverb, Gated reverb, Reverse reverb, Rythm delay, Tap delay, Stereo delay, Stereo chorus, Dimensional chorus.
- Conferir Conectores: XLR/TRS 6.3 mm in, 1 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 6 aux XLR out, 1 main XLR L/R out, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 MIDI in, 1 MIDI out, 1 ethernet, 1 ultranet, 1 USB-B in-out e acessórios como orelha de prateleira e para-choque de proteção.

MICROFONE PARA INSTRUMENTO DE SOPRO

- Testar frequência mínima e máxima
- Conferir tipo de alimentação de acordo com a descrita no processo.

MICROFONE CONDENSADOR

Conferir conectores. Frequência mínima e máxima, sensibilidade, impedância e acessórios inclusos.

MICROFONE DINÂMICO

- Conferir conectores. frequência mínima e máxima, sensibilidade, impedância e acessórios inclusos.

MICROFONE PARA BUMBO

- Conferir conectores. frequência mínima e máxima, sensibilidade, impedância e acessórios inclusos.

PEDESTAL

- Conferir altura mínima, máxima, ângulo de rotação e se contém suporte “braço de girafa”.

CABOS PARA MICROFONE

- Conferir conectores de entrada e saída e material de revestimento.

CABO DE ÁUDIO P/ GUITARRA

- Conferir conectores de entrada e saída e material de revestimento.

CABO DE ÁUDIO PARA CONTRABAIXO

- Conferir conectores de entrada e saída e material de revestimento.

CABO ESTÉREO P/ TECLADO

- Conferir conectores de entrada e saída e material de revestimento.

CABO P/ EXTENSÃO

- Conferir se é Tipo PP, material do condutor cobre.
- Conferir tensão e tamanho da seção.

RÉGUAS P/ EXTENSÃO (04 tomadas)

- Verificar se há proteção contra sobrecarga.
- Conferir a quantidade de pinos.

PLUGS P/ EXTENSÃO





- Conferir o tipo conector (fêmea)
- Conferir quantidade de polos

PANDEIROLA SAMBA

- Conferir material de construção do Corpo, tarraxas, polegadas, altura, largura, profundidade e peso, de acordo com as especificações contidas no processo.

PANDEIROLA MEIA LUA (com clamp)

- Conferir material de construção do Corpo, tarraxas, polegadas, altura, largura, profundidade e peso, de acordo com as especificações contidas no processo.

SAXOFONE SOPRANO (curvo)

- Afinação: Verificar se o instrumento mantém a afinação adequada ao longo da sua execução.
- Timbre: Avaliar se o timbre do instrumento é consistente e protegido para o contexto musical da banda.
- Projeção sonora: Examinar a capacidade do instrumento de produção com boa projeção e clara.
- Tipo de material: Verificar se o material utilizado no instrumento é compatível com o descrito no edital e adequado para o uso pretendido.
- Durabilidade: Analisar a robustez do material e sua resistência ao desgaste, especialmente em instrumentos que serão usados ao ar livre ou em desfiles.
- Acabamento: Observar a uniformidade do acabamento, ausência de falhas e se o instrumento apresenta proteção contra corrosão (no caso de metais).
- Modelo e marca: Verificar se o modelo e a marca apresentados são os exigidos ou equivalentes aprovados no edital.
- Dimensões: Avaliar se o instrumento atende às dimensões e padrões estabelecidos no edital.
- Acessórios incluídos: Conferir se o instrumento vem acompanhado de todos os acessórios especificados, como estojo, palhetas, baquetas, óleos lubrificantes, entre outros.
- Facilidade de aplicação: Avaliar o peso, o tamanho e a facilidade de aplicação do instrumento para garantir que será adequado para músicos de diferentes níveis de experiência.
- Conforto na execução: Testar se o instrumento permite uma execução confortável durante períodos prolongados.
- Mecânica: Testar a funcionalidade de válvulas, chaves, pistões, reguladores e outros mecanismos para garantir seu funcionamento correto e suave.
- Resposta: Verificar a rapidez e precisão na resposta ao toque ou sopro do músico.
- Afinadores e reguladores: Avaliar a eficiência dos mecanismos de ajuste de afinação e regulação.

SAXOFONE SOPRANO (reto)

- Afinação: Verificar se o instrumento mantém a afinação adequada ao longo da sua





execução.

- Timbre: Avaliar se o timbre do instrumento é consistente e protegido para o contexto musical da banda.
- Projeção sonora: Examinar a capacidade do instrumento de produção com boa projeção e clara.
- Tipo de material: Verificar se o material utilizado no instrumento é compatível com o descrito no edital e adequado para o uso pretendido.
- Durabilidade: Analisar a robustez do material e sua resistência ao desgaste, especialmente em instrumentos que serão usados ao ar livre ou em desfiles.
- Acabamento: Observar a uniformidade do acabamento, ausência de falhas e se o instrumento apresenta proteção contra corrosão (no caso de metais).
- Modelo e marca: Verificar se o modelo e a marca apresentados são os exigidos ou equivalentes aprovados no edital.
- Dimensões: Avaliar se o instrumento atende às dimensões e padrões estabelecidos no edital.
- Acessórios incluídos: Conferir se o instrumento vem acompanhado de todos os acessórios especificados, como estojo, palhetas, baquetas, óleos lubrificantes, entre outros.
- Facilidade de aplicação: Avaliar o peso, o tamanho e a facilidade de aplicação do instrumento para garantir que será adequado para músicos de diferentes níveis de experiência.
- Conforto na execução: Testar se o instrumento permite uma execução confortável durante períodos prolongados.
- Mecânica: Testar a funcionalidade de válvulas, chaves, pistões, reguladores e outros mecanismos para garantir seu funcionamento correto e suave.
- Resposta: Verificar a rapidez e precisão na resposta ao toque ou sopro do músico.
- Afinadores e reguladores: Avaliar a eficiência dos mecanismos de ajuste de afinação e regulação.

FLAUTA TRANSVERSAL

- Afinação: Verificar se o instrumento mantém a afinação adequada ao longo da sua execução.
- Timbre: Avaliar se o timbre do instrumento é consistente e protegido para o contexto musical da banda.
- Projeção sonora: Examinar a capacidade do instrumento de produção com boa projeção e clara.
- Tipo de material: Verificar se o material utilizado no instrumento é compatível com o descrito no edital e adequado para o uso pretendido.
- Durabilidade: Analisar a robustez do material e sua resistência ao desgaste, especialmente em instrumentos que serão usados ao ar livre ou em desfiles.
- Acabamento: Observar a uniformidade do acabamento, ausência de falhas e se o





instrumento apresenta proteção contra corrosão (no caso de metais).

- Modelo e marca: Verificar se o modelo e a marca apresentados são os exigidos ou equivalentes aprovados no edital.
- Dimensões: Avaliar se o instrumento atende às dimensões e padrões estabelecidos no edital.
- Acessórios incluídos: Conferir se o instrumento vem acompanhado de todos os acessórios especificados, como estojo, palhetas, baquetas, óleos lubrificantes, entre outros.
- Facilidade de aplicação: Avaliar o peso, o tamanho e a facilidade de aplicação do instrumento para garantir que será adequado para músicos de diferentes níveis de experiência.
- Conforto na execução: Testar se o instrumento permite uma execução confortável durante períodos prolongados.
- Mecânica: Testar a funcionalidade de válvulas, chaves, pistões, reguladores e outros mecanismos para garantir seu funcionamento correto e suave.
- Resposta: Verificar a rapidez e precisão na resposta ao toque ou sopro do músico.
- Afinadores e reguladores: Avaliar a eficiência dos mecanismos de ajuste de afinação e regulação.

12.5. Após a avaliação das amostras, A COMISSÃO, emitirá um laudo técnico conclusivo, o qual poderá aprovar ou desaprovar as amostras apresentadas.

12.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não.

12.6.1. Após a avaliação das amostras, o licitante poderá fazer a retirada do objeto avaliado no mesmo local de entrega.

12.7. Poderá ainda a SECRETARIA, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

12.8. O não cumprimento da entrega das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.9. A convocação do licitante subsequente será realizada por meios de comunicação admitido, em especial via e-mail direcionado a todos os participantes, devendo estes realizarem a leitura da convocação as suas expensas e responsabilidade.

Itapipoca/CE, 11 de dezembro de 2024





PREFEITURA DE
Itapipoca






**SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
RESPONSÁVEL**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 352-326-5107
PÁGINA: 21 DE 22 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



Av Anastácio Braga, 195, São Sebastião
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

 (88) 3631-5950
 itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
 www.itapipoca.ce.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Shirley Jane da Silva Lavor
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em 11/12/2024, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qr code ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: **352-326-5107**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: **352-326-5107**
PÁGINA: 22 DE 22 - PREFEITURA DE ITAIPUOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20241202/0001-00
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
..... E A EMPRESA
.....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00020.20241202/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, ESPECÍFICOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de dezembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do (a) Secretaria da Cultura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigido conforme art. 96 ao 98 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia já citadas neste termo. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 1 mês da convocação da administração, como requisito para assinatura de contrato.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, será restituída com atualização monetária, conforme as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;



- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Secretaria da Culturana rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITAPIPOCA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO N.º XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00020.20241202/0001-00

O(A) Secretaria da Cultura, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º --, neste ato representado(a) pelo(a) SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00020.20241202/0001-00, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, ESPECÍFICOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DA CULTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstraçãõ de que os valores registrados estãõ compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitaçãõ prévias do órgãõ ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorizaçãõ do órgãõ ou entidade gerenciadora apenas serã realizada apõs a aceitaçãõ da adesãõ pelo fornecedor.

4.2.1. O órgãõ ou entidade gerenciadora poderã rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execuçãõ de seus prõprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Apõs a autorizaçãõ do órgãõ ou da entidade gerenciadora, o órgãõ ou entidade nãõ participante deverã efetivar a aquisiçãõ ou a contrataçãõ solicitada em atã noventa dias, observado o prazo de vigênciã da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivaçãõ da contrataçãõ, poderã ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitaçãõ do órgãõ ou da entidade nãõ participante aceita pelo órgãõ ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigênciã da ata de registro de preços.

4.5. O órgãõ ou a entidade poderã aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de nãõ participante, para aqueles itens para os quais nãõ tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais nãõ poderã exceder, por órgãõ ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatóriõ registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões nãõ poderã exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do nũmero de órgãõs ou entidades nãõ participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisiçãõ emergencial de medicamentos e material de consumo mÃdico-hospitalar por órgãõs e entidades da Administraçãõ Pũblica federal, estadual, distrital e municipal, a adesãõ à ata de registro de preços gerenciada pelo MinistÃrio da Saũde nãõ estarã sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃõ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços serã de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgaçãõ no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perĩodo, mediante a anuênciã do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terã sua vigênciã estabelecida no prõprio instrumento contratual e observarã no momento da contrataçãõ e a cada exercĩcio financeiro a disponibilidade de crÃditos orçamentãrios, bem como a previsãõ no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercĩcio financeiro.

5.1.2. Na formalizaçãõ do contrato ou do instrumento substituto deverã haver a indicaçãõ da disponibilidade dos crÃditos orçamentãrios respectivos.



5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. O prazo para resposta a eventual pedido de repactuação será de 1 (um) mês.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITAPIPOCA/CE, --



SECRETARIA DA CULTURA

--

SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado



ANEXO [NÚMERO] - REGISTRO DE CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [NÚMERO]

OBJETO: -----

Em conformidade com a legislação vigente, com o Decreto Municipal e com o disposto no edital do processo acima citado, os fornecedores abaixo manifestaram interesse em integrar o **Cadastro de Reserva** da presente Ata de Registro de Preços. O cadastro de reserva permite a convocação desses fornecedores na hipótese de impossibilidade de fornecimento pelo adjudicatário, observada a ordem de classificação em certame.

Dados dos interessados:

Fornecedor	CNPJ	Contatos	Lote(s)/Item(ns) Registrado(s)	Opção Escolhida
[Razão Social]	[CNPJ]	[telefone e e-mail]	[Item 1, Item 2...]	[Incluir a opção escolhida na declaração do interessado]
---	---	---	---	---
---	---	---	---	---
---	---	---	---	---



Os fornecedores que optaram por **aceitar os preços e condições do primeiro colocado** poderão ser convocados diretamente pela Administração, na eventualidade de necessidade de contratação suplementar. Aqueles que optaram por **manter o preço oferecido na proposta** poderão ser convocados conforme a ordem de classificação e as previsões da oferta em relação ao orçamento público.



DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO CADASTRO DE RESERVA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE

Setor de Licitações e Contratos

Ref.: **Cadastro de Reserva – Ata de Registro de Preços**

[Nome da empresa], inscrito no CNPJ nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, representado neste ato por **[nome do representante legal]**, portador(a) do CPF nº **[número do CPF]**, vem, respeitosamente, manifestar seu interesse em compor o **Cadastro de Reserva** do Processo Licitatório nº **25.20.01-PE**, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, ESPECÍFICOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 30/2024**.

Para fins de formalização do Cadastro de Reserva, a empresa declara que:

() **Aceita-se cotar os bens com os mesmos preços e condições do adjudicatário**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 30/2024.

() **Opta por manter a sua proposta original**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 30/2024.

O interesse no cadastro de reserva é referente ao(s) item(ns)/lote(s): **[listar itens ou lotes]**

Declara, ainda, estar ciente de que:

1. A habilitação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva ocorrerá somente caso haja necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos termos do Decreto Municipal nº 30/2024;



2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante a vigência do Ata de Registro de Preços;
3. A Prefeitura de Itapipoca poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, obedecendo à ordem de classificação, na possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor, dando prioridade assim aos fornecedores que aceitaram cotar pelo preço do primeiro colocado, seguindo a ordem de classificação, e não tendo sucesso, realizará negociação com os fornecedores que mantiveram sua proposta original.
4. Por fim, declara estar ciente e de acordo com as condições aplicáveis na legislação vigente e nos documentos do processo licitatório.

[local e data]

[Nome do Representante Legal]

Carga: [Cargo do Representante]

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25.20.01-PE

O(A) SECRETARIA DA CULTURA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 17 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 25.20.01-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, ESPECÍFICOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: -- ou no endereço: Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE. Itapipoca/CE, 27 de fevereiro de 2025. Oseias Luis Irineu - PREGOEIRO(A).

assinado eletronicamente
Oseias Luis Irineu
PREGOEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 830-812-214
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



ASSINADO DIGITALMENTE POR
Oseias Luis Irineu
PREGOEIRO(A)

Em 27/02/2025, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: **830-812-214**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: **830-812-214**
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o aviso de licitação, alusivo ao Pregão na forma Eletrônico, nº 25.20.01-PE, constante do Processo Administrativo nº 00020.20241202/0001-00, foi afixado no dia 27 de fevereiro de 2025, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca e disponibilizado no(s) endereço(s) eletrônico <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>.

Itapipoca/CE, 27 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente

Oseias Luis Irineu
PREGOEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 355-252-8705
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



ASSINADO DIGITALMENTE POR
Oseias Luis Irineu
PREGOEIRO(A)

Em 27/02/2025, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: **355-252-8705**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: **355-252-8705**
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





JUNTADA DAS PUBLICAÇÕES

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório nº , na modalidade, Pregão, constante do Processo nº 00020.20241202/0001-00, os comprovantes de publicação do resumo do edital no DOU - Diário Oficial da União; DOE - Diário Oficial do Estado; Jornal de Grande Circulação; Internet. para o presente certame.

assinado eletronicamente

Oseias Luis Irineu
PREGOEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-529-0631
PÁGINA: 1 DE 5 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.10.01

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Regente: Pregoeiro - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2025.02.10.01/PE/PMC.

Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 17/03/2025 - Horário: 08H30M - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br/> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://pncp.gov.br>.

Croatá/CE, 27 de fevereiro de 2025
 JUSCIÉ PEREIRA DA SILVA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.23.2
 Reabertura

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público que, em razão da extinção do Contrato referente aos Lotes 02 e 03, oriundo do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2024.12.23.2, estará reabrindo o trâmite deste processo licitatório, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br), com designação de início para o dia 06 de março de 2025, às 10 horas, onde retroagiremos para a fase de negociação com os demais licitantes junto aos anteditos Lotes, na ordem de classificação, e demais fases processuais. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 27 de fevereiro de 2025
 TIAGO DE ARAÚJO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

AVISO DE ERRATA - OBJETO da Concorrência Pública Eletrônica Nº 005 2025
 O Agente de Contratação, vem por meio deste Retificar o Objeto do presente certame veiculado no DOU de Nº 40, Pág. 211, Seção 3, ONDE SE LÊ: "OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (1º TRECHO) QUE LIGA AS LOCALIDADES DE SANTA TEREZINHA E IBUAÇU DISTRITOS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE", LEIA-SE: "OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (1º E 2º TRECHOS) QUE LIGA AS LOCALIDADES DE SANTA TEREZINHA E IBUAÇU DISTRITOS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE". Demais informações permanecem inalteradas.

Granja-CE, 27 de Fevereiro de 2025
 WILLIAM ROCHA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Granja-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2025-PE, que tem como Objeto a Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das escolas de tempo integral do Município de Granja-CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos Endereços Eletrônicos: <http://www.novolicitacoes-e.com.br>, <https://www.granja.ce.gov.br//> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O Recebimento das Propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h45min do dia 21 de Março de 2025. Abertura das Propostas: 09h do dia 21 de Março de 2025. Início da Disputa de Lances às 09h15min do dia 21 de Março de 2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de E-mail: licitacaogranja@gmail.com.

Granja-CE, 27 de Fevereiro de 2025.
 WILLIAM ROCHA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aviso de Julgamento de Documentos de Habilitação - Pré-Qualificação nº 05.001/2025-PQ.
 O Agente de Contratação da Comissão de Licitação de Guaiúba - CE - torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado julgamento dos documentos de habilitação da presente Pré-qualificação, cujo Objeto é a Pré-Qualificação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Escola E. E. B. M. Novo Santo Antônio do Município de Guaiúba-Ce, chegando ao seguinte resultado: Empresa Habilitadas: Uno Incorporações Limitada - CNPJ Nº 63.383.384/0001-99; G W M Arcanjo Engenharia - CNPJ Nº 38.610.780/0001-64; MCC Construções e Locações LTDA - CNPJ Nº 20.873.013/0001-82; H & Engenharia LTDA - CNPJ Nº 25.026.953/0001-50; Servmec Reforma e Construções LTDA - CNPJ Nº 37.799.519/0001-91, tendo em vista que as mesmas cumpriram as condições de habilitação exigidas no Edital. Empresas Inabilitadas: Tecta Construções e Serviços LTDA por descumprir os subitens: a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6, a.7, a.8, c.1, c.2, c.3, c.4, c.5, c.6 e c.7 do edital; SF Empreendimentos LTDA por descumprir os subitens: c.1 e 6.5.4 do edital; VK Construções E Empreendimentos LTDA por descumprir o subitem: 6.5.4 do edital; Eletrocampo Serviços e Consturções LTDA por descumprir o subitem: c.3 do edital e Construvsp Construções & Serviços LTDA, por descumprir os subitens: c.1, c.2, c.3, c.4, c.5, c.6, c.7 e b.3 do edital. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal, na forma do Artigo 165, I, c, da Lei Nº 14.133/21. As informações completas sobre o Julgamento de Habilitação constam nos autos do Processo Licitatório, estando os mesmos a disposição para vistas.

Guaiúba/CE, 27 de fevereiro de 2025
 ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMH-250225-CE01-SDS

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº PMH-250225-CE01-SDS. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1, no Município de Hidrolândia-Ceará - Data de Abertura: 20/03/2025 - Horário: 08H30M - Link de Acesso ao Edital: <https://licitamaisbrasil.com.br/> | <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

Hidrolândia/CE, 27 de fevereiro de 2025
 CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025-CHP

Aviso de Resultado de Habilitação. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 1º do Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 4/2015, junto a Secretaria de Educação do Município de Ipu/CE, para o Exercício 2025. O Agente de Contratação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Chamada Pública Nº 001/2025-CHP da seguinte: PARTICIPANTES HABILITADOS: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA SERRA E DO SERTÃO - COOPMISTA - CNPJ nº 53.161.727/0001-17; COOPDEST - COOPERATIVA DE AGRICULTORES PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ nº 04.604.578/0001-08. PARTICIPANTE INABILITADO: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE IPU/PIRES FERREIRA E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ nº 07.625.192/0001-70. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o art. 165, inciso I da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. O resultado detalhado encontra-se a disposição dos interessados Av. José de Alencar, S/Nº, Palácio da Iracema Pereiros, Ipu/CE, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.ipu.ce.gov.br/>.

Ipu-CE, 26 de Fevereiro de 2025.
 SAVIO RIBEIRO PAULINO
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-009/2025

Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atendimento das demandas dos órgãos públicos do Município de Iracema/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-SRP-009/2025. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão Comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 13 de Março de 2025, às 08h (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos Sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025/02.26.01

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através do(a) seu(a) Agente de Contratação, torna público que realizará no dia 20 de Março de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, Concorrência Eletrônica Nº 2025.02.26.01. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de passagem molhada na localidade de Guaribuçu no município de Itapajé - Ce. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br/>; www.tce.ce.gov.br; <https://www.itapaje.ce.gov.br/>. Informações pelo endereço: Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, Itapajé/CE.

Itapajé/CE, 27 de fevereiro de 2025
 JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25.11.01-PE

O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia 18 de Março de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, cujo Objeto é Registro de Preços para Aquisição de material hospitalar, farmacológico, laboratorial, odontológico e medicamento veterinário para atender as necessidades das unidades desta secretaria de saúde e material para distribuição gratuita para atendimento à pessoas reconhecidas carentes ou por determinação judicial. Modalidade: Pregão Nº 25.11.01-PE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170.

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25.20.01-PE

O(A) Secretaria da Cultura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia 17 de Março de 2025, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 25.20.01-PE. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais permanentes e de consumo, específicos para a banda de música municipal, vinculada à Secretaria de Cultura do Município de Itapipoca. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca-CE.

Itapipoca-CE, 27 de Fevereiro de 2025.
 OSEIAS LUIS IRINEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220.02/2025

Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Itapiúna - CE, torna público que no dia 24 de março de 2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/>), estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada nos Serviços de Consultoria em Controle Interno com Acompanhamento, Orientação e Organização dos Processos e Fluxos do Governo Municipal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapiúna/CE. Maiores informações via Plataformas: <https://bllcompras.com/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@itapiuna.ce.gov.br; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Itapiúna - CE, 27 de fevereiro de 2025
 RENAN FERREIRA BRITO
 Pregoeiro



INTERNACIONAL

Ofensas. Um órgão ligado ao governo Javier Milei se referiu às pessoas com deficiência intelectuais como débeis m imbecis e idiotas, termos considerados pejorativos e abandonados pelos médicos há décadas. A menção foi feita em janeiro deste ano em resolução no Boletim Oficial, equivalente ao Diário Oficial da União brasileiro, mas somente agora veio a debate público.

Comissão dos EUA intima big techs a informar sobre ordens de Moraes

Intenção é reunir evidências de “como a censura internacional tem ferido as liberdades civis americanas”, segundo a nota

O Comitê Judiciário da Câmara dos Estados Unidos, equivalente à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) no Brasil, intimou oito big techs a fornecerem informações sobre ordens do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes. A intenção é reunir evidências de “como a censura internacional tem ferido as liberdades civis americanas”, segundo a nota.

“Empresas americanas estão soando o alarme sobre como a censura estrangeira prejudica as liberdades civis americanas. A X resistiu a ordens judiciais arbitrárias no Brasil e na Austrália que exigem a remoção global de conteúdo”, diz parte do documento enviado às empresas.

Em outro trecho, o ofício cita o nome de Moraes. “No Brasil, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, emitiu, sob sigilo, ordens ilegais que forçam as empresas americanas a remover grandes quantidades de conteúdo ou enfrentar multas e ser banido do país.”

O documento foi enviado a Christopher Pavlovski, da Rumble; Linda Yaccarino, do X (ex-Twitter); Mark Zuckerberg, da Meta (Facebook, Instagram e WhatsApp); Andrew Jassy, da Amazon; Tim Cook, da Apple; Sundar Pichai, da Alphabet (Google); Satya Nadella, da Microsoft; e



FOTO MARCELLO CASAL JR/AGÊNCIA BRASIL

Ofício foi enviado para: Rumble, X, Meta, Amazon, Apple, Alphabet, Microsoft e TikTok

um responsável pelo TikTok nos EUA. O presidente da Comissão, deputado republicano Jim Jordan, as intimou a mandarem as ordens a que as empresas foram alvo em diversos países, o que pode significar o envio de decisões sigilosas.

A convocação foi feita dentro do trâmite de análise do projeto aprovado no colegiado na quarta-feira (26) que impõe sanções a autoridades estrangeiras que violem a primeira emenda, de liberdade de expressão. A proposta “No Censors on our Shores Act” (Sem censores em nosso território) estabelece a deportação e o veto de entrada nos EUA.

A aprovação da proposta

ocorreu no mesmo dia em que o Departamento de Estado dos EUA, equivalente ao Ministério das Relações Exteriores, publicou mensagem no X com referência implícita a Moraes. O órgão do governo de Donald Trump disse que punir empresas americanas por se recusarem a praticar censura vai contra os valores democráticos.

A declaração do governo americano se refere à determinação de Moraes de suspender a plataforma Rumble no Brasil, sob o argumento de que a empresa descumpra decisões judiciais. O governo Lula (PT) reagiu por meio do Itamaraty, disse que a gestão do presiden-

te Donald Trump “distorceu” as ordens do STF e lamentou o que chamou de “tentativa de politizar decisões judiciais”.

A ofensiva de aliados de Trump contra o ministro foi ampliada dias depois de o deputado Eduardo Bolsonaro (PL/SP) ter conversado com diplomatas americanos sobre o tema e diante de uma ofensiva de aliados de Trump contra Moraes, incluindo o bilionário Elon Musk. Eles querem a cassação do visto do magistrado para os Estados Unidos como forma de pressionar os demais ministros do Supremo e aliviar o processo de análise das acusações contra o ex-presidente, algo difícil de ocorrer.

Israel ignora cessar-fogo e diz que não sairá de corredor estratégico de Gaza

O ministro israelense da Defesa, Israel Katz, anunciou nessa quinta-feira (27) que o Exército do país permanecerá indefinidamente no corredor de Filadélfia, uma área estratégica na fronteira entre a Faixa de Gaza e o Egito, contrariando o acordo de cessar-fogo com o Hamas, em vigor desde janeiro deste ano. “Recebemos luz verde dos Estados Unidos. Fornecemos um mapa a eles, e estamos ficando indefinidamente”, disse Katz em reunião com líderes regionais, segundo comunicado do gabinete.

O tratado, aceito pelo primeiro-ministro Binyamin Netanyahu, previa que a retirada das forças israelenses da região começasse no 42º dia da fase um do acordo, ou seja, neste sábado (1º), e fosse concluída até o 50º dia, em 9 de março de 2025.

Em discurso, de acordo com o jornal israelense The Times of Israel, Katz afirmou que “mesmo durante o cessar-fogo, recebemos informações de inteligência de que o Hamas está planejando ataques contra soldados e comunidades. Isso é o Hamas.”

Ele disse que os assenta-

mentos na Cisjordânia são uma barreira de proteção para Israel e que documentos apreendidos mostram planos do grupo terrorista para atacar essas áreas antes do 7 de Outubro, classificando a ameaça como séria. Uma investigação conduzida pelo exército israelense determinou que o Hamas conseguiu realizar o ataque mortal na história de Israel em 7 de outubro de 2023 porque o Exército do país subestimou as intenções do grupo terrorista e suas capacidades militares. As conclusões foram divulgadas ontem.

A decisão de Israel de permanecer no corredor de Filadélfia pode elevar as tensões na segunda fase do cessar-fogo, que prevê novas trocas de reféns e corpos de sequestrados israelenses mortos por prisioneiros palestinos. O Hamas devolveu, na manhã desta quinta, quatro corpos de israelenses, 3 mortos em cativeiro e 1 durante o ataque do Hamas, de acordo com Israel.

O Fórum de Famílias de Reféns confirmou suas identidades. Em seguida, Israel libertou mais de 600 prisioneiros palestinos.

Suprema Corte dos EUA atende Trump e suspende decisão que forçava governo a retomar ajuda externa

O presidente da Suprema Corte dos Estados Unidos, John Roberts, atendeu a um pedido do governo de Donald Trump, na quarta-feira (26), e suspendeu a ordem de um juiz federal que exigia o pagamento de quase US\$ 2 bilhões (cerca de R\$ 11,5 bilhões) em ajuda externa congelados pela gestão do republicano. A decisão agora inválida havia sido emitida pelo juiz distrital dos EUA, Amir Ali, na terça-feira (25).

Em decisão publicada às 3h59 da quarta-feira, o governo cumprir suas obrigações contratuais com as humanitárias ao todo o mundo, parte a isolacionista conhecida

como “América Primeiro”, que Trump defende. A suspensão ocorreu após a gestão afirmar que não poderia cumprir o prazo imposto por Ali.

De acordo com a procuradora-geral interina Sarah M. Harris, principal advogada do governo no caso, o prazo “lançou no caos o que deveria ser uma revisão ordenada pelo governo”. Embora tenha se “comprometido em pagar reindicações legítimas pelo trabalho que foi devidamente concluído”, continuou ela, o governo não pode “pagar demandas arbitrariamente determinadas em um cronograma arbitrário escolhido pelo tribunal distrital”.

Roberts não justificou a

ordem provisória, que dará à corte mais tempo para analisar o pedido do governo. Agora, a parte demandante, organizações que contratam ou recebem subsídios da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional e do Departamento de Estado (Usaid), que administra cerca de 60% da assistência externa de Washington, tem até o meio-dia desta sexta-feira (28) para se pronunciar.

Trata-se de mais um episódio da guerra na Justiça que o governo trava para avançar sua agenda. Após a posse, em 20 de janeiro deste ano, Trump assinou um decreto para congelar os fundos de toda a ajuda externa

dos EUA por 90 dias, período em que o governo afirmou que iria revisar os contratos e determinar se eles estavam em conformidade com as políticas da gestão.

Na quarta-feira, o governo afirmou que a avaliação havia sido finalizada e que mais de 90% dos programas de ajuda e desenvolvimento no exterior seriam eliminados, totalizando US\$ 54 bilhões (cerca de R\$ 313 bilhões). A ofensiva colocou em risco programas que envolvem entrega de alimentos e ajuda médica, lançando os esforços de ajuda humanitária global no caos. Desde janeiro, diversas organizações moveram processos contra a gestão do republicano.

Nascimentos caem no Japão pelo 9º ano seguido, mas voltam a subir na Coreia do Sul

Nascimentos caem no Japão pelo 9º ano seguido, atingindo queda de 5% em 2024, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Na Coreia do Sul, o número de nascimentos aumentou em 2024, chegando a 0,87 por mulher fértil em idade reprodutiva. O crescimento é atribuído ao aumento de nascimentos em famílias com pais de diferentes nacionalidades.

mil pessoas a menos no Japão e 120 mil a menos na Coreia do Sul. As justificativas oficiais para o contraste entre as duas nações asiáticas, cultural e geograficamente próximas, vincularam-se ao comportamento em relação ao casamento.

No caso japonês, a explicação foi que mais pessoas estão se decidindo por casar mais tarde e que cresceu a ansiedade com os custos para cuidar de filhos. O número de casamentos cresceu para 499 mil, 10 mil a mais do que em 2023, mas não voltou aos patamares

anteriores à pandemia. Ainda assim, o primeiro-ministro Shigeru Ishiba viu neles um resultado promissor e prometeu “focar este aspecto”.

O órgão Estatísticas da Coreia atribuiu a reação dos nascimentos ao maior número de casamentos pós-pandemia. Foram 222 mil no ano passado, patamar mais elevado em cinco anos. Outros fatores que levaram a mais nascimentos, segundo os pesquisadores governamentais sul-coreanos, foram o maior número de pessoas na faixa de 30 anos e

uma visão social supostamente mais otimista em relação a matrimônio e paternidade, “uma mudança nos valores sociais”.

Mas mesmo na Coreia do Sul há ceticismo quanto à persistência da recuperação, tanto em casamentos como em nascimentos, levantada por especialistas não governamentais na imprensa local. São apontados problemas ainda sem solução, como a concentração da população jovem na capital, Seul, esvaziando o interior e elevando a disputa por empregos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - COOAF - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILAR DE OCARA - CNPJ: 18.512.990/0001-02 - NIRE Nº 23.4.000.16008-6 - O Presidente da COOAF - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILAR DE OCARA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os 35 (trinta e cinco) Senhores cooperados aptos a votarem, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a realizar-se em 14 DE MARÇO DE 2025, em primeira convocação às 11:30hrs com dois terços dos sócios presentes; em segunda convocação às 12:30hrs com metade mais um dos sócios; e em terceira e última convocação às 13:30hrs com no mínimo 10 sócios presentes, na sede da COOAF localizada na Travessa Rita Correia Nº 84 - BAIRRO CENTRO - OCARA - CE. Para deliberar sobre as seguintes ordens: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA será deliberado acerca da seguinte ORDEM DO DIA: 1- Prestação de Contas acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o Relatório de Gestão do ano de 2024; Balanço Patrimonial de 2024 e Demonstração do Resultado apurado em 2024; 2 - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Cooperativa no ano; 3- Plano de atividades para o exercício de 2025; 4 - Eleição do Conselho Fiscal; 5 - Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 6 - Assuntos gerais de interesse da Cooperativa a serem discutidos em outra reunião. JÁ PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será deliberada acerca da seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Reforma do Estatuto Social. OCARA/CE, 28 de fevereiro de 2025. JOSÉ ERNANE DOS SANTOS - DIRETOR - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 2514021201-CE. O Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24/03/2025, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de um centro de educação infantil - CEI de 04 (quatro) salas de aula no Bairro Humberto Bezerra, conforme Termo de Convênio Nº 156/2024, MAPP 2665, firmado com a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP e a Prefeitura através da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Maiores informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 2507021201-CE. O Agente de Contratação da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/03/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa visando a construção de 01 (uma) praça, na localidade de saigaldino, no Distrito de Passagens, de acordo com o Convênio Nº 042/CIDA-DES/2024, MAPP 5.906, de interesse da secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura do município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Maiores informações: no endereço eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Max Ronny Pinheiro.

Funerária Nossa Senhora da Boa Viagem cnpj 14.676.403/0002-40. Torna público que recebeu da autarquia municipal de meio ambiente AMMA há licença de Operação referente as atividades do cemitério Nossa Senhora da Boa Viagem. Empreendimento, na rua José de Queiroz Pessoa, s/n, gleba E bairro planalto Renascer, Quixadá/CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Pregoeira torna pública o Pregão Eletrônico SRP nº 1902001-2025 do Processo Administrativo nº 0702001-2025ADM, cujo objeto: Registro de preço para aquisição de água adicionada de sais, água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender a necessidades de diversas secretarias do Município, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser cadastradas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.compras.com.br> a partir das 08h do dia 17/03/2025 até às 08h do dia 17/03/2025. A sessão pública ocorrerá às 08h:30h do dia 17/03/2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.compras.com.br>. O modo de disputa será o aberto e fechado. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, de acordo com a resolução 1986 nº 237/97. Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234. Maria do Carmo Soares da Silva.

Pedro Eleutério de Albuquerque, CPF 456.340.253-20. Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM a Licença de Adesão e Compromisso-LAC para Atividade de Cultura Irrigada (sem uso de agrotóxico) na propriedade Sítio Zumbi, "Fazenda Santa Invenção", localizada no Sítio Zumbi, zona rural, Cascavel/CE, conforme resolução CONAMA nº 061/1986 nº 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SEMAM.

Prefeitura Municipal de Parnaíba - O Agente de Contratação da Prefeitura, localizada na Rua Juscelino Kubitschek 827 centro, Parnaíba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Nº 2025.02.07.001- SEINFRA, cujo objeto: Contratação de empresa para construção de um reservatório com rede de distribuição e adução na localidade de Riacho dos Rêbentos. Data e horário do certame: 19/03/2025, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08h às 14h e ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> na plataforma de licitação <http://www.bll.org.br>, e no site eletrônico da Prefeitura municipal: <https://www.parnaiba.ce.gov.br>. Gabriel José Fernandes Noronha.

Pedro Eleutério de Albuquerque, CPF 456.340.253-20. Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM a Licença de Adesão e Compromisso-LAC para Atividade de Sequeiro (sem uso de agrotóxico) na propriedade Sítio Zumbi, "Fazenda Santa Invenção", localizado no Sítio Zumbi, zona rural, Cascavel/CE, conforme resolução CONAMA nº 061/1986 nº 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SEMAM.

Prefeitura Municipal de Parnaíba - Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Wanderley Pereira Diniz. Extrato de Contrato Nº 2025.02.26.001- SEDUC/DA Dispensa de Licitação Nº 2025.02.05.001- SEDUC, Contratada e signatário: COOCAF Cooperativa Cearense de Agricultores Familiares Ltda, Lucas Araújo de Sousa; Valor Global: R\$ 833.971,00; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei 11.947/2009, destinado a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Dotação Orçamentária: 01.18.12.12.361.1201.2.018; Elemento de Despesas: 33.90.30.00; Data da Assinatura: 26/02/2025; Vigência: 31/12/2025.

Adriano Mattas da Silva, torna público que requereu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental Única - LAU para a atividade de Lavagem de Veículos em Área Construída de 95,00m² na Rua José Ribeiro Costa, 131, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento da AMABE.

Igor Silva da Rocha, torna público que requereu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Beberibe, a Licença Ambiental Única - LAU para a atividade de Barraca de Praia, com área construída de 215,17m² na Praia das Fontes, s/n. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de Instruções de Licenciamento da AMABE.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 0012025CHPFME - A Prefeitura Municipal de Apuiarés, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº: 07.438.468/0001-01, com sede à Avenida Gomes da Silva nº 99, Centro, em Apuiarés, Estado do Ceará, representado neste ato pelo Ordenador Geral de Despesas, Sr. José Solon Bezerra dos Santos Junior, vem divulgar a presente Chamada Pública nº 0012025CHPFME cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORLUNDOS DA AGRICULTURA FAMILAR E DO EMPREENDEDOR FAMILAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03/03/2025 até 26/03/2025, às 10h00min. O edital completo encontra-se disponível no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>) ou Site Oficial da Prefeitura Municipal de Apuiarés: www.apuiarés.ce.gov.br. Ou ainda na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés, no endereço Avenida Gomes da Silva nº 99, Centro em Apuiarés, Estado do Ceará. Apuiarés - CE 27 de fevereiro de 2025 - José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas.

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.1202125-PE. O Pregoeiro do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 DE MARÇO DE 2025, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é as CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 - Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico <https://www.org.br>, no site do TCE www.tce.ce.gov.br, no site do SAAE www.saae.quixeramobim.ce.gov.br e no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações: no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30. Quixeramobim-CE, 27 de Fevereiro de 2025. Francisco Bezerra da Silva Júnior - Pregoeiro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-529-0631
PÁGINA 3 DE 5 - PREFEITURA DE ITAIPICOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - 5.11.01-PE - O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia 18 de Março de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, cujo Objeto é Registro de Preços para Aquisição de material hospitalar, farmacológico, laboratorial, odontológico e medicamento veterinário para atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Saúde e material para distribuição gratuita para atendimento a pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, N° 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itaipoca-CE. José Barbosa Xavier Júnior - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 25.20.01-PE - O(A) Secretaria da Cultura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia 17 de Março de 2025, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. PREGÃO Nº 25.20.01-PE. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo, específicos para a banda de música municipal, vinculada à Secretaria de Cultura do Município de Itaipoca. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itaipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, N° 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itaipoca-CE. Itaipoca-CE, 27 de Fevereiro de 2025. Oseias Luis Irineu - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Inexigibilidade de Licitação nº 90003/2025. Extra Contrato nº 2025.02.20.60. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa PHELIX TECHNOLOGIES S/A, CNPJ nº 24.476.108/0001-13. Tem por objeto Aquisição de um Retnógrafo Digital Eyer destinado a realização de exames na Policlínica Anderson Tavares Bezerra, unidade de saúde gerenciada pelo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. **Valor Global de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).** Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Flávio Pascoal Vieira. **CRATO/CE, 26/02/2025.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Chamada Pública - Modalidade: Chamada Pública N.º 001/2025 CP. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a compor a merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Ocara/CE, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Ocara. O Secretário de Educação comunica aos interessados que receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e projeto de venda, até o dia 26/03/2025 às 08:00h, e que no mesmo dia, às 09:00h, na sala da comissão de licitação haverá a abertura da sessão. Maiores informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão, na av. Cel. João Felipe, 341, Centro, Ocara/CE, ou através do e-mail setorlicitacaooacara@gmail.com. **Francisco Jonas Lopes da Silva - Secretário de Educação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Reabertura de Licitação - Concorrência Pública Eletrônica N.º 001-2024-SMIEOU. A Prefeitura Municipal de Jucás, através do Agente de Contratação, torna público o Aviso de Reabertura, que, em razão do pedido de desistência apresentado pela empresa vencedora ECO-CES Construções e Serviços Ambientais LTDA, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2024-SMIEOU, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no Município de Jucás/CE, nos termos do convênio nº 54/2024, celebrado entre o Estado do Ceará, através da superintendência de Obras Públicas - SOP-CE e o Município de Jucás/Ce. Data e Horário da Reabertura: 07 de Março de 2025 às 09hs. **Jucás/CE, 27 de Fevereiro de 2025. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Agente de Contratação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 25.20.01-PE – O(A) Secretária da Cultura, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia 17 de Março de 2025, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 25.20.01-PE. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais permanentes e de consumo, específicos para a banda de música municipal, vinculada à Secretaria de Cultura do Município de Itapipoca. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca-CE. **Itapipoca-CE, 27 de Fevereiro de 2025. Oseias Luis Irineu – Pregoeiro(a).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-009/2025 – Objeto: Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atendimento das demandas dos órgãos públicos do Município de Iracema/CE. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão Comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 13 de Março de 2025, às 08h (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos Sítios: <https://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php>. **Francisco das Chagas de Almeida Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Reabertura de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2024.12.23.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público que, em razão da extinção do Contrato referente aos Lotes 02 e 03, oriundo do Certame Licitatório na Ade Pregão Eletrônico n.º 2024.12.23.2, estará reabrindo o trâmite deste processo licitatório, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito/CE (www.licitafariasbrito.com.br), com designação de início para o dia 06 de março de 2025, às 10 horas, onde retroagiremos para a fase de negociação com os demais licitantes junto aos anteditos Lotes, na ordem de classificação, e demais fases processuais. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. **Farias Brito/CE, 27 de fevereiro de 2025. Tiago de Araújo Leite - Pregoeiro Oficial.**

*** **

do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Nº 010/2025-PESRP. A Prefeitura do Município de Pedra Branca, torna público que realizará às 08:30h, do dia 18 de Março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, o Pregão Eletrônico nº 010/2025-PESRP. Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de material de expediente para atender as atividades administrativas das diversas Secretarias do Município de Pedra Branca - CE. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pbranca.ce.gov.br/licitacao.php, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. **Pedra Branca - CE em 27 de Fevereiro de 2025. Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.**

*** **

do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Extinção do Contrato Nº. 20182124. O Município de São Gonçalo do Amarante/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Contrato Nº. 20182124 cujo objeto é a prestação dos serviços do processo de reabilitação e melhoramento da rodovia vicinal de acesso às comunidades de cágado, caçara e salgado (trecho 02 que compreende a calidade de curral grande à localidade de cágado) com extensão de 5,6km, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, firmado com a empresa Engenharia LTDA. / CNPJ Nº. 02.200.917/0001-65, encontra-se extinto desde o dia 15/06/2023. **São Gonçalo do Amarante/CE, 27 de Fevereiro de 2025.**

*** **

do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.02.27.1. Realizará licitação, através da plataforma www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Barro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. Abertura: 18 de Março de 2025, às 08:30 horas. Início de entrega das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de Março de 2025, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 27 de Fevereiro de 2025. Fernandes Felix - Agente de Contratação.**

*** **

do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, abrirá a disputa de preços do Pregão Eletrônico nº 001/2025 - PERP, que tem como objeto: Registro de preços visando a aquisição de livros didáticos para atendimento dos professores e das turmas da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajus/CE, Conforme edital e seus anexos, disponíveis na Comissão de Pregão, na sede do Município de Pacajus, e no site oficial da Prefeitura de Pacajus <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. O Referido Pregão será realizado por meio da plataforma BBMNet (licitação eletrônica) (<https://novobmmnet.com.br>). **Pacajus-CE, 27 de fevereiro de 2025. Eugênia Freitas Pontes - Secretária de Educação - SME.**

*** **

do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Adjucação - Tomada de Preços Nº 09.001/2024-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em vias urbanas do Município de Guaiúba, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Habitação do município de Guaiúba/Ce. Vencedor: Uno Incorporações LTDA, com o valor global de R\$ 1.962.466,72. Adjuco a Licitação a da Lei nº 8666/93. **José Wellington de Melo Gonçalves - Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação. Guaiúba, 27 de fevereiro de 2025.**

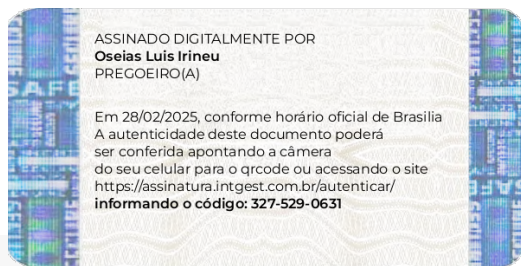
*** **

Prefeitura Municipal de Pambu - Contratante e signatário: Secretaria de Educação; Wanderley Pereira Diniz. Extrato de Contrato Nº 2025.02.26.001-SEDUC da Dispensa de Licitação Nº 2025.02.05.001-SEDUC; Contratada e signatário: COOCAP Cooperativa Cearense de Agricultores Familiares Ltda, Lucas Araújo de Sousa; Valor Global: R\$ 833.971,00; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei 11.947/2009, destinado a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Dotação Orçamentária: 01.18.18.12.361.1201.2.018; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Data da Assinatura: 26/02/2025; Vigência: 31/12/2025.



ASSINADO DIGITALMENTE POR
Oseias Luis Irineu
PREGOEIRO(A)

Em 28/02/2025, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: **327-529-0631**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: **327-529-0631**
PÁGINA: 5 DE 5 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>, o aviso de Pregão nº 25.20.01-PE, na forma Eletrônica, na forma do Capítulo VI do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO - A(O) SECRETARIA DA CULTURA, torna público que realizará as 10:00 do dia 17 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão nº 25.20.01-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, ESPECÍFICOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. . Edital e seus anexos à disposição na Comissão de Licitação, no endereço: Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE e no endereço eletrônico: <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo email equipe.planejamento@itapipoca.ce.gov.br.

Itapipoca/CE, 28 de fevereiro de 2025

assinado eletronicamente
Oseias Luis Irineu
PREGOEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 200-479-6474
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



ASSINADO DIGITALMENTE POR
Oseias Luis Irineu
PREGOEIRO(A)

Em 28/02/2025, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: **200-479-6474**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: **200-479-6474**
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

